

RECEBEMOS DE BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 11594 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) RUA FRANCISCO EUGENIO, 90 - SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20941-090	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 11594 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3326 0505 7396 6200 0100 5500 1000 0115 9410 0115 9449 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUTO ST	233260222546378 19/05/2026 10:46:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
77571493		05.739.662/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE	31.443.526/0001-70	19/05/2026 10:46:55

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
AV MARECHAL CAMARA,, 314 - 0 -	CASTELO - CENTRO	20020-080	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
RIO DE JANEIRO	2125183213	RJ		

FATURA / DUPLICATA	
FATURA	DUPLICATA
Núm: 11594	Núm: 001
V.Orig: 4.476,00	Venc: 18/06/2026
V.Desc: 0.00	Valor: 4.476,00

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.476,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662,00	R\$ 4.476,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
BA00600	LONA DE FREIO TRAS	87089990	0500	5405	PC	2	396,0000	792,00		0,00	0,00	0,00	0	0
BA00828	SENSOR ELETRICO DE 12 VOLTS	87089990	0500	5405	UN	1	536,0000	536,00		0,00	0,00	0,00	0	0
BA02026	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA	87089990	0500	5405	UN	1	3148,0000	3.148,00		0,00	0,00	0,00	0	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: MVST(4.00)			
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Placa:LMT-4H35 K.M.:52695 Veiculo:CARGO 1119 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI". Ordem Servico:9054/10	

RECEBEMOS DE BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 11601 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) RUA FRANCISCO EUGENIO, 90 - SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20941-090	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 11601 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3326 0505 7396 6200 0100 5500 1000 0116 0110 0116 0176 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUTO ST	233260226492339 21/05/2026 10:13:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
77571493		05.739.662/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		30.051.023/0001-96		21/05/2026 10:13:12
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA	
PRACA DA REPUBLICA, 70	CENTRO	20211-351		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
RIO DE JANEIRO	2132314938	RJ		

FATURA / DUPLICATA	
FATURA	DUPLICATA
Núm: 11601	Núm: 001
V.Orig: 6.867,73	Venc: 20/06/2026
V.Desc: 0.00	Valor: 6.867,73

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 6.867,73	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.231,50	R\$ 6.867,73			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL			9-SEM FRETE					
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS										BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
BA00002	VALVULA PNEU	87087090	0500	5405	UN	4	30,0000	120,00		0,00	0,00	0,00	0	0	
BA00064	CORREIA ALTERNADOR	40103100	0500	5405	UN	1	230,0000	230,00		0,00	0,00	0,00	0	0	
BA00088	COXIM DO AMORT	87088000	0500	5405	UN	2	290,0000	580,00		0,00	0,00	0,00	0	0	
BA00414	KIT DO AMORTECEDOR TRAS.	87089990	0500	5405	KT	2	95,0000	190,00		0,00	0,00	0,00	0	0	
BA00487	CORREIA POLI V	87089990	0500	5405	UN	1	127,7300	127,73		0,00	0,00	0,00	0	0	
BA01338	BATERIA M60GD MGE2 SLI	85071090	0500	5405	UN	2	890,0000	1.780,00		0,00	0,00	0,00	0	0	
BA01583	PNEU 215/50ZR17 91W EUROVIS SPORT 4 ROADSTONE	40111000	0500	5405	UN	4	960,0000	3.840,00		0,00	0,00	0,00	0	0	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: INVST(4.00)			
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Placa:LRW-2282 K.M.:77902 Veiculo:FOCUS DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI". Ordem Servico:9061/10	

RECEBEMOS DE BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 11651 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) RUA FRANCISCO EUGENIO, 90 - SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20941-090	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 11651 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3326 0605 7396 6200 0100 5500 1000 0116 5110 0116 5190 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUTO ST	233260283499181 23/06/2026 09:48:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
77571493		05.739.662/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		32.855.236/0001-04		23/06/2026 09:48:54
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL				
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA	
RUA DA RELACAO, 42	CENTRO	20231-110		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
RIO DE JANEIRO	2123349842	RJ		

FATURA / DUPLICATA	
FATURA	DUPLICATA
Núm: 11651	Núm: 001
V.Orig: 2.689,57	Venc: 23/07/2026
V.Desc: 0.00	Valor: 2.689,57

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 2.689,57	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,15	R\$ 2.689,57			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS										BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
BA00213	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84212990	0500	5405	UN	1	46,6300	46,63		0,00	0,00	0,00	0	0
BA00556	APARABARRO	87089990	0500	5405	UN	1	144,5400	144,54		0,00	0,00	0,00	0	0
BA00860	PASTILHA DE FREIO DIANT. COROLLA	87083090	0500	5405	UN	1	582,8300	582,83		0,00	0,00	0,00	0	0
BA00861	PASTILHA DE FREIO TRAS. COROLLA	87083090	0500	5405	JG	1	505,1200	505,12		0,00	0,00	0,00	0	0
BA00992	FILTRO DE OLEO COROLLA	84212300	0500	5405	UN	1	54,4000	54,40		0,00	0,00	0,00	0	0
BA01052	OLEO 5W30 LUBRAX VALORA API SN	27101932	0500	5405	CX	4	68,0000	272,00		0,00	0,00	0,00	0	0
BA01217	FILTRO CABINE COROLLA	84213990	0500	5405	UN	1	62,1700	62,17		0,00	0,00	0,00	0	0
BA01221	FILTRO DE AR TOYOTA COROLLA	84219999	0500	5405	UN	1	58,2800	58,28		0,00	0,00	0,00	0	0
BA01502	PNEU 205/55R16 91V MAXMUM DH03 DOUBLESTAR	40111000	0500	5405	UN	2	481,8000	963,60		0,00	0,00	0,00	0	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: MVST(4.00)			
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Placa:LTS-3H72 K.M.:52225 Veiculo:COROLLA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI". Ordem Servico:9120/10	

RECEBEMOS DE BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS) OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 11683
SÉRIE: 1



BOX AR 27 COM E SERV PECAS P/ VEICULOS (UNIVERSO DOS PNEUS)

RUA FRANCISCO EUGENIO, 90 - SAO CRISTOVAO

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20941-090

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 11683

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3326 0705 7396 6200 0100 5500 1000 0116 8310 0116 8340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUTO ST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
233260308846946 07/07/2026 13:03:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
77571493

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
05.739.662/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE

CNPJ / CPF
31.443.526/0001-70

DATA EMISSÃO
07/07/2026 13:03:43

ENDEREÇO
AV MARECHAL CAMARA,, 314 - 0 -

BAIRRO / DISTRITO
CASTELO - CENTRO

CEP
20020-080

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

FONE / FAX
2125183213

UF
RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

FATURA
Núm: 11683
V.Orig: 6.284,00
V.Desc: 0.00

DUPLICATA
Núm: 001
Venc: 06/08/2026
Valor: 6.284,00

CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 6.284,00					
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 827,32		R\$ 6.284,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
BA00114	BRACO AXIAL	87089482	0500	5405	UN	2	310,0000	620,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA00115	TERMINAL DE DIRECAO	87089990	0500	5405	UN	2	240,0000	480,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA00116	PIVO	87089990	0500	5405	UN	2	322,0000	644,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA00417	AMORTECEDOR DIANT	87088000	0500	5405	PA	1	2296,0000	2.296,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA00420	FILTRO DE AR	84219999	0500	5405	UN	1	230,0000	230,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA01215	FILTRO CABINE 820	84213990	0500	5405	UN	1	160,0000	160,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA01512	OLEO 15W40 LUBRAX TECNO SL	27101932	0500	5405	UN	12	58,0000	696,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BA01883	FILTRO DE OLEO	84212300	0500	5405	UN	1	160,0000	160,00	0,00	0,00	0,00	0	0
FILTRO DE	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84219999	0500	5405	UN	1	998,0000	998,00	0,00	0,00	0,00	0	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: MVST(4.00)

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Placa:LMQ-6J69 K.M.:49577 Veiculo:SPRINTER DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI". Ordem Servico:9153/10

RESERVADO AO FISCO

Chave de Acesso da NFS-e

3304557220573966200010000000000034226079550281988



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
342Competência da NFS-e
07/07/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
07/07/2026 13:04:58Número da DPS
2178Série da DPS
99Data e Hora da emissão da DPS
07/07/2026 00:00:00

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

05.739.662/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(21) 2223-1193

Nome / Nome Empresarial

BOX AR 27 COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

E-mail

FISCAL@TRIADEMPRESARIAL.COM

Endereço

RUA FRANCISCO EUGENIO, 00090, SAO CRISTOVAO

Município

Rio de Janeiro - RJ

CEP

20941-120

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pela NFS-e conforme respectivas legislações federal e municipal de cada tributo

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE

E-mail

universodospneu@hotmail.com

Endereço

AV MARECHAL CAMARA,, 314, - 0 -, CASTELO - CENTRO

Município

Rio de Janeiro - RJ

CEP

20020-080

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal

001 - Lubrificação de máquinas.

Local da Prestação

Rio de Janeiro - RJ

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SERVICO DE REVISAO COM TROCA DE OLEO E FILTROS (QTDE.: 1,0000 VALOR SERVICO: 680,00 VALOR LIQUIDO: 680,00)

ALINHAMENTO (QTDE.: 1,0000 VALOR SERVICO: 180,00 VALOR LIQUIDO: 180,00)

SERVICO DE SUSPENSAO (QTDE.: 1,0000 VALOR SERVICO: 1.400,00 VALOR LIQUIDO: 1.400,00)

Placa:LMQ-6J69 / Veiculo:SPRINTER

Condições de Pagamento:TRANSFERENCIA BANCÃ RIA /

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Rio de Janeiro - RJRegime Especial de Tributação
Sociedade de Profissionais

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 2.260,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.260,00Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.260,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120013110

Chave de Acesso da NFS-e

3304557220573966200010000000000034226079550281988



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
342Competência da NFS-e
07/07/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
07/07/2026 13:04:58Número da DPS
2178Série da DPS
99Data e Hora da emissão da DPS
07/07/2026 00:00:00

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

05.739.662/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(21) 2223-1193

Nome / Nome Empresarial

BOX AR 27 COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

E-mail

FISCAL@TRIADEMPRESARIAL.COM

Endereço

RUA FRANCISCO EUGENIO, 00090, SAO CRISTOVAO

Município

Rio de Janeiro - RJ

CEP

20941-120

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pela NFS-e conforme respectivas legislações federal e municipal de cada tributo

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE

E-mail

universodospneu@hotmail.com

Endereço

AV MARECHAL CAMARA,, 314, - 0 -, CASTELO - CENTRO

Município

Rio de Janeiro - RJ

CEP

20020-080

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal

001 - Lubrificação de máquinas.

Local da Prestação

Rio de Janeiro - RJ

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SERVICO DE REVISAO COM TROCA DE OLEO E FILTROS (QTDE.: 1,0000 VALOR SERVICO: 680,00 VALOR LIQUIDO: 680,00)

ALINHAMENTO (QTDE.: 1,0000 VALOR SERVICO: 180,00 VALOR LIQUIDO: 180,00)

SERVICO DE SUSPENSÃO (QTDE.: 1,0000 VALOR SERVICO: 1.400,00 VALOR LIQUIDO: 1.400,00)

Placa:LMQ-6J69 / Veiculo:SPRINTER

Condições de Pagamento:TRANSFERENCIA BANCÃ RIA /

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Rio de Janeiro - RJRegime Especial de Tributação
Sociedade de Profissionais

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 2.260,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.260,00Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.260,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120013110



PREGÃO ELETRÔNICO
CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA
PREGÃO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº **63065.000120/2026-10**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA E A
EMPRESA BOX AR 27 COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS
PARA VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio da CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA (CMAM), com sede na Rua Conde de Bonfim, nº 54, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0471-08, neste ato representada pela Capitão de Mar e Guerra (CD) CRISTIANE SCHMITZ MOREIRA, nomeada pela Portaria nº 13, de 09 de março de 2026, portadora da Matrícula Funcional nº 97.0426.50, doravante denominado CONTRATANTE, e a BOX AR 27 COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.739.662/0001-00, sediada na Rua Francisco Eugênio nº90, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FERNANDO DE SOUZA BOECHAT, representante comercial conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **63065.000120/2026-10** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, em veículos automotores para a o, Policlínica Naval de Niterói (PNN) e Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

POLICLÍNICA NAVAL DE NITERÓI (PNN)							
R. Barão DE JACEGUAL, S/Nº - Ponta d' Areia, Niterói - RJ, cep 24040-000							
Cnpj nº 00.394.502/0489-37							
BOX AR 27 COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA							
CNPJ nº05.739.662/0001-00							
Rua Francisco Eugênio, nº90, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ							
Tel: 21 99704-3122 E-mail: boxar27licitacao@gmail.com							
Representante da Contratada: Fernando de Souza Boechat							
G	I	ESPECIFICAÇÃO	QTD	DESC	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
R	T						
U	E						
P	M						
O							
G1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS DE LINHA / CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE CITROEN, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO N A TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	90.000	73,50%	Un	R\$0,1193	R\$ 10.737,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE CITROEN, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000	75,70%	h	R\$ 10,9350	R\$ 10.935,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 21.672,00	

POLICLÍNICA NAVAL DE CAMPO GRANDE (PNCG) Avenida Brasil nº44.878 - Campo Grande - RJ, Cep:23078-001 Cnpj nº 00.394.502/0498-28							
BOX AR 27 COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ nº05.739.662/0001-00 Rua Francisco Eugênio, nº90, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ							

Tel: 21 99704-3122 E-mail: boxar27licitacao@gmail.com Representante da Contratada: Fernando de Souza Boechat							
G R U P O	I T E M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	DESC	UF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
G7	13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA VEÍCULOS DE LINHA / CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE RENAULT, SOB DEMANDA, POR MAIOR DESCONTO N A TABELA DO FABRICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	50.000	52,15%	Un	R\$0,2537	R\$ 12.685,00
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE (UTILITÁRIO) DA FABRICANTE RENAULT, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM, CONFORME ESPECIFICADO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	460	56,10%	h	R\$ 23,40	R\$ 10.764,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 23.449,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da deste contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

17.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

17.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

17.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

17.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação..

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

17.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.8. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

17.9. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 11.326,67 (onze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 135.920,00 (*cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais*).

17.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.11. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

17.12. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

17.13. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.14. São obrigações do CONTRATANTE:

17.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, Termo de Referência e seus anexos;

17.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.14.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

17.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

17.14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.14.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.14.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.14.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

17.14.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

17.14.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

17.14.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

17.14.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

17.14.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

17.14.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

17.14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

17.14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.14.10.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

17.14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

17.14.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.16. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 17.20.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 17.20.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.20.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 17.20.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 17.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.22. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.23. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 17.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 17.30. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 17.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 17.32. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 17.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.34. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 17.35. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 17.36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 17.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 17.38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 17.39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 17.40. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 17.40.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.41. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 17.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 17.43. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 17.44. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 17.45. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 17.46. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 17.47. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 17.48. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.49. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.50. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.51. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.52. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.53. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 17.54. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.55. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.56. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.57. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.58. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.59. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.59.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.60. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.61. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.62. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.63. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.64. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.65. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.66. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

17.66.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.66.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

17.67. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.68. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.69. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.70. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.71.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.71.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.71.3. Das indenizações e multas.

17.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.73. O CONTRATANTE poderá ainda:

17.73.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.73.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

17.74. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

17.75. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.76. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.77. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.78. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.79. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.80. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/765700;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: Z4C3SLS02C1.

17.81. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.82. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.83. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.84. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

CRISTIANE SCHMITZ MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenador de Despesas
Representante da CONTRATANTE
ASSINADO DIGITALMENTE

FERNANDO DE SOUZA BOECHAT
Representante Legal
Representante da CONTRATADA
ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO DE SOUZA BOECHAT
Data: 06/07/2026 20:05:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente
 WILSON RICHARD DA SILVA SANT ANNA
Data: 07/07/2026 21:53:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE